



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

NOTA TÉCNICA SMASDH Nº 01/2021

(publicada no D.O.M em 08/03/2021)

Dispõe sobre orientações, recomendações e procedimentos a serem adotados na prevenção, controle e contenção de riscos de contágio pelo Coronavírus – Covid 19 pelos serviços e programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, diretamente ou por meio de parcerias com as organizações da sociedade civil

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela redação da lei nº 12.435, de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 21.360, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão parcial dos efeitos do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020, sobre a implantação do Plano São Paulo no Município de Campinas, alterando e acrescentando dispositivos ao Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública e estabeleceu regime de quarentena no Município de Campinas, alterando o dispositivo do Decreto nº 21.325, de 12 de fevereiro de 2021 e definindo outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), alocando o Município na Fase Vermelha do Plano São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.365, de 04 de março de 2021, que altera o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, dentre as quais se encontram a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

A SMASDH orienta, por meio desta Nota Técnica, medidas a serem adotadas quanto aos serviços, programas e projetos executados diretamente pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos ou pela rede privada de assistência social, mediante Termos de Colaboração ou de Fomento, de modo a mitigar os riscos de transmissão sustentada do Coronavírus no território municipal, tendo em vista a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam definidas as orientações e recomendações gerais aplicáveis a todos os serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH, nos termos abaixo:

I. Disseminação das informações:

- a. exercer papel proativo na disseminação de informações oficiais e divulgação de materiais informativos, provenientes de fontes oficiais, a respeito do combate ao Coronavírus;
- b. comunicar e esclarecer aos trabalhadores e munícipes sobre as novas rotinas e processos de trabalho para o conhecimento e manutenção das ações e medidas preventivas, incluindo procedimentos de higiene pessoal e demais regras dos protocolos, manuais, legislação e boas práticas a serem seguidas;
- c. adotar o uso de material educativo para trabalhadores e munícipes, como cartazes e folders impressos ou digitais, sendo recomendável que todos os ambientes contenham cartazes com as principais medidas e orientações.

II. Atendimento às recomendações e normativas vigentes:

Para a organização dos serviços e das atividades, deverão ser de conhecimento de todos os trabalhadores as orientações expedidas por meio de normativas municipais, estaduais e federais, destacando-se:

- a. Portaria MC/GM 330, de 18 de março de 2020;
- b. Resolução SEDS-7, de 17-03-2020;
- c. Recomendação Nº 1 – DPGU/SGAI DPGU/GTR DPGU Grupo de Trabalho em Prol das Pessoas em Situação de Rua da DPU;
- d. Portaria nº 337 de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
- e. Portaria nº 100 de 14 de julho de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;
- f. Portaria nº 148, de 13 de novembro de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova recomendações gerais à gestão da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às organizações da sociedade civil, sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.
 - g. No caso das instituições de longa permanência para idosos, observar as diretrizes para instituições para pessoas idosas em um contexto de infecção pelo Covid-19, publicado no site <https://covid-19.campinas.sp.gov.br/recomendacoes-tecnicas>
 - h. Reorganização do espaço físico, seguindo as orientações referentes aos serviços socioassistenciais e também as Normativas de Vigilância em Saúde;
 - i. Demais Recomendações Técnicas disponíveis no site <https://covid-19.campinas.sp.gov.br/recomendacoes-tecnicas>

III. Medidas de higiene e etiqueta respiratória:

Seguir as orientações do Manual do Gestor, disponível no link https://covid-19.campinas.sp.gov.br/sites/covid-19.campinas.sp.gov.br/files/protocolos-sanitarios/Edi%C3%A7%C3%A3o%203.%20Compromisso%20PMC_%20MANUAL%20DO%20GESTOR_%20prevenir%20a%20transmiss%C3%A3o%20do%20novo%20coronav%C3%ADrus%20nos%20servi%C3%A7os%20da%20PMC_dez2020%20%20final.pdf, especialmente:

1. Distanciamento social:

- Planejar a reorganização do ambiente de trabalho garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os trabalhadores, e entre os trabalhadores e munícipe (quando houver atendimento);
- Controlar a entrada do número de pessoas conforme capacidade do local, especialmente serviços de atendimento ao público;
- Alterar organização e disposição de mesas e cadeiras e, quando possível, organizar a disposição de mesas e cadeiras com distância mínima de 1,5 metro;
- Sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro;
- Se necessário, instalar barreiras físicas nas mesas como divisórias ou anteparos;
- Planejar aquisição de barreiras de proteção para os ambientes de trabalho onde não é possível garantir a distância mínima de 1,5 metro (como barreiras de acrílico transparente);
- Afixar cartaz informando o número permitido de pessoas em cada local;
- Evitar reuniões presenciais e promover reuniões virtuais com aplicativos gratuitos
- Quando for necessário realizar conversas com equipe ou reunião presencial, garantir as condições de segurança no encontro (limpeza antecipada das áreas de contato: cadeiras, mesas, equipamentos; distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os participantes; disponibilidade de álcool em gel 70%; limpeza das áreas de contato após o término da atividade: cadeiras, mesas, equipamentos; abertura das janelas para ventilação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

2. Higiene Pessoal e Uso de Máscara de Proteção:

- Higienizar as mãos com frequência;
 - Os trabalhadores que atuem em contato com o público usuário deverão, além de intensificar os cuidados de higiene, realizar a lavagem e/ou outra forma de desinfecção das mãos após cada atendimento;
- Disponibilizar álcool em gel 70% em locais de fácil acesso para incentivar e induzir ao uso frequente por todos no ambiente de trabalho, incluindo munícipes (quando houver o atendimento);
- Disponibilizar sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeira com acionamento por pedal em todas as pias (lavatórios) de banheiros de uso interno e de uso do munícipe (quando houver atendimento);
- Determinar o uso de máscaras de proteção facial, por todos os trabalhadores e munícipes, durante o deslocamento e para o atendimento nos equipamentos e serviços, seja nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, seja no interior de estabelecimentos autorizados a funcionar, essenciais ou não, em repartições públicas e no desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados.
- Orientar os trabalhadores quanto ao uso correto da máscara (descartável ou de tecido), a correta higienização e guarda da máscara de tecido e forma de descarte, como recomendado:
 - Ajustar a máscara bem rente ao rosto, sempre cobrindo totalmente a boca e o nariz;
 - Nunca colocar a máscara no queixo ou pescoço;
 - Não tocar olhos, nariz e boca durante o uso da máscara;
 - Não remover a máscara para falar;
 - Não tocar na parte da frente da máscara (se precisar tocar ou ajustar, higienize as mãos imediatamente após);
 - As máscaras são de uso individual e não devem ser compartilhadas;
 - Substituir a máscara a cada 3 horas ou imediatamente, quando ficar úmida;
 - Retirar as máscaras pelas tiras laterais.

3. Limpeza e higienização dos ambientes, superfícies e objetos:

- Cada trabalhador é responsável pela rigorosa higienização da sua estação de trabalho várias vezes ao dia, incluindo antes de iniciar a atividade e após o término do seu trabalho;
- A higienização pode ser com álcool 70%, ou solução desinfetante de hipoclorito com a correta diluição, ou demais produtos com eficácia na desinfecção de ambientes autorizados pela ANVISA;
- Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
- Orientar as equipes de limpeza para que intensifiquem a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, telefones, maçanetas, corrimão, bem como evitar varrer o chão, priorizando a limpeza com pano úmido;
- Evitar compartilhamento de objetos, equipamentos e mobiliários, como mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- No caso de utilização compartilhada ou alternada de objetos, equipamentos e mobiliários, orientar para que haja a rigorosa limpeza e desinfecção a cada troca de turno ou de usuário;
- Manter os ambientes abertos e arejados.

4. Monitoramento das condições de saúde:

Intensificar a observação dos principais sintomas entre os usuários, utilizando-se dos protocolos de comunicação e procura do sistema de saúde publicados pela Vigilância em Saúde;

- deverá procurar atendimento médico o servidor com suspeita de síndrome gripal, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dos sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, dificuldade respiratória, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos; ou definições posteriores que venham a ser atualizadas pela vigilância epidemiológica; (cf. decreto nº 20.771, de 16 de março de 2020)

IV. Recursos humanos e regime de trabalho:

O estímulo ao teletrabalho da rede socioassistencial privada é de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil parceira, para a identificação da possibilidade do trabalho remoto, sem prejuízo do desenvolvimento dos serviços e do atendimento ao público, que deverão ser mantidos em horário regular de funcionamento.

A possibilidade de priorização do teletrabalho da rede socioassistencial pública e demais políticas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos será disciplinada em ato próprio desta Pasta.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR POLÍTICAS VINCULADAS À SMASDH

Art. 2º. Os serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos deverão observar as orientações contidas na parte geral desta Nota Técnica, bem como as abaixo dispostas, conforme as fases do Plano São Paulo.

I. Atendimento ao público

- a. Fica mantido o horário regular de funcionamento de todos os serviços, devendo a Unidade permanecer aberta e com profissional disponível para orientações aos seus usuários.

II. Capacidade de atendimento em cada fase:

II.1 Política de Assistência Social:

a. Serviços da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Fase 1 Vermelha	<p>Prioritariamente atendimento remoto.</p> <p>Atendimento individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais e/ou de risco pessoal ou social), respeitado o limite de 30% da capacidade.</p> <p>Serviços de Proteção Social Básica: as situações prioritárias serão avaliadas pelo serviço, a partir de suas demandas e especificidades e, no caso dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deverão ser observadas as situações prioritárias conforme o art. 3º, da Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013.</p> <p>Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade: observar as orientações da Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf</p> <p>Atendimento à População Adulta em Situação de Rua: garantir a manutenção da oferta de atendimento do serviço.</p>
Fase 2 Laranja	<p>Manutenção dos canais remotos de atendimento durante todo o período de oferta do serviço;</p> <p>Capacidade de atendimento presencial de 35%* - podendo ser em horários alternados e permitida a utilização de outros espaços, preferencialmente abertos, para o desenvolvimento das atividades.</p> <p><i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i></p>
Fase 3 Amarela	<p>Capacidade de atendimento presencial de 50%* - podendo ser em horários alternados e utilização de outros espaços, preferencialmente abertos, para o desenvolvimento das atividades.</p> <p><i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i></p>
Fase 4 Verde	<p>Capacidade de atendimento presencial de 70%*, combinado com as atividades remotas.</p> <p><i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i></p>
Fase 5 Azul	<p>Funcionamento normalizado.</p>

b. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Fica mantido o funcionamento do serviço em todas as fases, com as observações abaixo descritas:

Fase 1 Vermelha	<p>Ficam suspensas as atividades coletivas e externas, mediante avaliação das equipes do serviço.</p>
----------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Fase 2 Laranja	<p>Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;</p> <p>Ficam mantidas apenas as visitas imprescindíveis à manutenção dos vínculos, sempre de forma intercalada, a fim de evitar o trânsito conjunto de pessoas, devendo os visitantes serem orientados quanto às medidas de higienização das mãos ao entrar e ao sair.</p> <p>Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.</p>
Fase 3 Amarela	<p>Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;</p> <p>Ficam mantidas apenas as visitas imprescindíveis à manutenção dos vínculos, sempre de forma intercalada, a fim de evitar o trânsito conjunto de pessoas, devendo os visitantes serem orientados quanto às medidas de higienização das mãos ao entrar e ao sair.</p> <p>Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.</p>
Fase 4 Verde	<p>Ficam autorizadas as visitas, na forma de organização do serviço, mantendo, sempre que possível, o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.</p>
Fase 5 Azul	<p>Funcionamento normalizado.</p>

c. Cadastro Único para Programas Sociais

Fase 1 Vermelha	<p>Prioritariamente atendimento remoto, nos canais de atendimento publicados no site da SMASDH, sendo: central telefônica, facebook Cadastro Único, e-mails para agendamento e dúvidas sobre benefícios, whatsapp e chat online.</p> <p>Atendimento presencial, mediante agendamento prévio, priorizando as situações que não podem ser resolvidas através dos canais remotos, respeitado o limite de 30% da capacidade.</p>
Fase 2 Laranja	<p>Manutenção do atendimento remoto, nos canais de atendimento: facebook, e-mails, whatsapp e chat online.</p> <p>Atendimento presencial, mediante agendamento prévio, priorizando as situações que não podem ser resolvidas através dos canais remotos, respeitado o limite de capacidade de cada Posto de modo a não atender mais de 04 (quatro) pessoas no mesmo ambiente.</p> <p><i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i></p>
Fase 3 Amarela	<p>Manutenção do atendimento remoto, nos canais de atendimento: facebook, e-mails, whatsapp e chat online.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

	Atendimento presencial, mediante agendamento prévio, respeitado o limite de capacidade de cada Posto de modo a não atender mais de 04 (quatro) pessoas no mesmo ambiente. <i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i>
Fase 4 Verde	Manutenção do atendimento remoto por e-mail e whatsapp. Atendimento presencial, mediante agendamento prévio.
Fase 5 Azul	Funcionamento normalizado.

II.2 Política das Pessoas com Deficiência

Fase 1 Vermelha	Prioritariamente atendimento remoto. Atendimento individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais e/ou de risco pessoal ou social), respeitado o limite de 30% da capacidade.
Fase 2 Laranja	Manutenção dos canais remotos de atendimento durante todo o período de oferta do serviço; Capacidade de atendimento presencial de 35%*. <i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i>
Fase 3 Amarela	Manutenção dos canais remotos de atendimento durante todo o período de oferta do serviço; Capacidade de atendimento presencial de 50%*. <i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i>
Fase 4 Verde	Manutenção dos canais remotos de atendimento durante todo o período de oferta do serviço; Capacidade de atendimento presencial de 70%*. <i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i>
Fase 5 Azul	Funcionamento normalizado.

II.3 Política de Direitos Humanos

a. Programas Socioeducativos

Fase 1 Vermelha	Ficam suspensas as atividades presenciais, mediante avaliação da equipe técnica de cada Programa. As atividades de formação dos bolsistas serão desenvolvidas de forma remota. Ficam suspensas as ações presenciais nos telecentros.
------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Fase 2 Laranja	Ficam suspensas as atividades presenciais, mediante avaliação da equipe técnica de cada Programa. As atividades de formação dos bolsistas serão desenvolvidas de forma remota. Capacidade de atendimento presencial nos telecentros de 35%*. <i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i>
Fase 3 Amarela	As atividades de formação dos bolsistas serão desenvolvidas, preferencialmente, de forma remota. Capacidade de atendimento presencial nos telecentros de 50%*. <i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i>
Fase 4 Verde	As atividades de formação dos bolsistas serão desenvolvidas, preferencialmente, de forma remota. Capacidade de atendimento presencial nos telecentros de 70%*. <i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i>
Fase 5 Azul	Funcionamento normalizado.

b. Demais ações vinculadas à Política de Direitos Humanos

Fase 1 Vermelha	Prioritariamente atendimento remoto. Atendimento individual presencial, de acordo com avaliação da equipe técnica, para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais e/ou de risco pessoal ou social), respeitado o limite de 30% da capacidade.
Fase 2 Laranja	Manutenção dos canais remotos de atendimento durante todo o período de oferta do serviço; Capacidade de atendimento presencial de 35%*. <i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i>
Fase 3 Amarela	Manutenção dos canais remotos de atendimento durante todo o período de oferta do serviço; Capacidade de atendimento presencial de 50%*. <i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i>
Fase 4 Verde	Manutenção dos canais remotos de atendimento durante todo o período de oferta do serviço; Capacidade de atendimento presencial de 70%*. <i>*A capacidade de atendimento poderá ser alterada, devendo sempre obedecer aos decretos regulamentadores que venham a ser publicados.</i>
Fase 5 Azul	Funcionamento normalizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

II.4 Política de Segurança Alimentar e Nutricional

Fase 1 Vermelha	<p>Prioritariamente atendimento remoto.</p> <p>Atendimento individual presencial, mediante agendamento, conforme avaliação técnica das situações emergenciais, respeitado o limite de 30% da capacidade.</p> <p>Programa Nutrir Campinas – mantidas as inclusões, orientações e reposições de cartão, conforme capacidade de atendimento do programa e regulamentação própria.</p> <p>Programa Viva Leite – entregas reorganizadas para distribuição em um dia por semana, mantendo a quantidade mensal de litros de leite por criança.</p>
Fase 2 Laranja	<p>Manutenção dos canais remotos de atendimento durante todo o período de oferta dos programas;</p> <p>Capacidade de atendimento presencial de 35%*.</p> <p><i>*A capacidade de atendimento presencial poderá ser alterada conforme decretos que venham a ser publicados.</i></p> <p>Nutrir Campinas – mantidas as inclusões, orientações e reposições de cartão, conforme capacidade de atendimento do programa e regulamentação própria.</p> <p>Viva Leite – entregas reorganizadas para distribuição em um dia por semana, mantendo a quantidade mensal de litros de leite por criança.</p>
Fase 3 Amarela	<p>Manutenção dos canais remotos de atendimento durante todo o período de oferta do serviço;</p> <p>Capacidade de atendimento presencial* de 50%.</p> <p><i>*A capacidade de atendimento presencial poderá ser alterada conforme decretos que venham a ser publicados.</i></p> <p>Nutrir Campinas – mantidas as inclusões, orientações e reposições de cartão, conforme capacidade de atendimento do programa e regulamentação própria.</p> <p>Viva Leite – entregas retomadas conforme a programação para distribuição em dois dias por semana.</p>
Fase 4 Verde	<p>Manutenção dos canais remotos de atendimento durante todo o período de oferta do serviço;</p> <p>Capacidade de atendimento presencial* de 70%.</p> <p><i>*A capacidade de atendimento presencial poderá ser alterada conforme decretos que venham a ser publicados.</i></p> <p>Nutrir Campinas – mantidas as inclusões, orientações e reposições de cartão, conforme capacidade de atendimento do programa e regulamentação própria.</p> <p>Viva Leite – entregas retomadas conforme a programação para distribuição em dois dias por semana.</p>
Fase 5 Azul	<p>Funcionamento normalizado.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

II.5 Conselhos Municipais

Sendo o município responsável pela manutenção física e administrativa dos Conselhos, os mesmos deverão reorganizar o atendimento ao público, de forma a prevenir o contágio pela COVID-19, nos termos das regulamentações vigentes.

Recomenda-se que o atendimento dos Conselheiros das diversas políticas públicas e tutelares, seja reorganizado de modo a prevenir o contágio pela COVID-19, nos termos das regulamentações vigentes, com atenção especial às atividades públicas inadiáveis.

III. Organização e Oferta das Atividades

Atividades	Fase 1 Vermelha	Fase 2 Laranja	Fase 3 Amarela	Fase 4 Verde	Fase 5 Azul
	Alerta Máximo	Controle	Flexibilização	Abertura Parcial	Normal Controlado
Atividades de busca ativa	Sim, por meio remoto. Presencial para situações emergenciais e/ou de risco pessoal e social	Sim	Sim	Sim	Sim
Acolhida/atendimento individual presencial	Sim, em situações emergenciais e/ou de risco pessoal e social	Sim	Sim	Sim	Sim
Acolhida/atendimento em pequenos grupos presencial	Não *Exceto no caso de grupo familiar	Sim	Sim	Sim	Sim
Estudo social	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Visita domiciliar	Sim, em situações emergenciais e/ou de risco pessoal e social <i>*Seguindo as normativas específicas, inclusive publicadas pela SMASDH, para cada Proteção/Serviço</i>	Sim	Sim	Sim	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Orientações individuais presenciais ou por meios remotos	Sim. Se presencial, preferencialmente com agendamento	Sim	Sim	Sim	Sim
Orientações grupais	Não	Sim, em Pequenos grupos De acordo com espaço físico	Sim	Sim	Sim
Atividades grupais de convívio	Não	Sim, em Pequenos grupos De acordo com espaço físico	Sim	Sim	Sim
Atividades socioeducativas	Não	Sim, em Pequenos grupos De acordo com espaço físico	Sim	Sim	Sim
Atividades e articulações junto a outras políticas públicas	Sim, por meio remoto	Sim, por meio remoto, e presencial, em pequenos grupos	Sim	Sim	Sim
Encaminhamentos para a rede socioassistencial e serviços de outras políticas públicas	Sim, em situações emergenciais	Sim	Sim	Sim	Sim
Mobilização e articulação da rede socioassistencial	Por meio remoto	Sim, por meio remoto e presencial em pequenos grupos	Sim	Sim	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Mobilização e fortalecimento de redes de apoio	Por meio remoto	Sim, por meio remoto e presencial em pequenos grupos	Sim	Sim	Sim
Notificação de situações de violação de direitos	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Acompanhamento familiar presencial	Sim, nas situações emergenciais e/ou de risco pessoal e social	Sim	Sim	Sim	Sim
Orientações aos usuários para a prevenção da transmissibilidade do novo coronavírus	Sim, por meio remoto	Por meio remoto e presencial de forma individual	Remoto e presencial	Remoto e presencial	Remoto e presencial
Visitas presenciais de familiares/pessoas externas nos serviços de acolhimento	Não	Sim, com restrições	Sim, com restrições	Sim	Sim
Reuniões de equipe, supervisão, formação/capacitação	Sim, por meio remoto	Preferencialmente por meio remoto	Remoto ou presencial	Remoto ou presencial	Remoto ou presencial

IV. Medidas para Retomada das Atividades Coletivas Presenciais

As Unidades Executoras de cada serviço deverão adotar medidas preventivas para reorganização dos espaços e organização da retomada das atividades coletivas presenciais, conforme indicado para cada fase prevista no item III, elaborando documento próprio, que deverá ser divulgado e discutido com os funcionários e com os usuários do serviço, observando as recomendações de:

- promover a demarcação no piso dos espaços destinados às filas de atendimento, para que durante a espera seja observada a distância mínima de um metro e meio entre os usuários;
- limitar o número de usuários por grupo/atividade coletiva, evitando a aglomeração de pessoas;
- indicar a capacidade de ocupação de cada espaço interno, fixando cartazes e sinalização adequada;
- reforçar por meio de material informativo, em cada espaço, que é obrigatório o uso de máscaras de proteção pelos funcionários e usuários;
- fornecer álcool em gel para utilização dos usuários;
- providenciar a adequada higienização de sanitários, corrimãos, elevadores, maçanetas e áreas comuns, especialmente as superfícies altamente manipuladas, como telefones, botoeiras, etc.;
- priorizar o uso de espaços abertos e bem ventilados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- g. em caso de distribuição de lanches prontos, utilizar embalagens individuais;
- h. em caso de oferta de refeição, observar a divisão dos usuários em grupos pequenos, atentando às regras de higiene já citadas anteriormente e evitando proximidade inferior a um metro e meio entre os usuários.

Art. 3º Será disponibilizado o endereço de e-mail **smcais.vigilancia@campinas.sp.gov.br** para encaminhamento de dúvidas, sendo que a divulgação das respostas às mesmas será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: http://www.campinas.sp.gov.br/notas_tecnicas_smasdh.php.

Art. 4º Serão realizadas reuniões virtuais, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos prestará informações, esclarecimentos e orientações acerca desta Nota Técnica aos interessados, que poderão escolher a melhor data para participação, conforme dias e horários especificados, limitada a capacidade de 100 participantes por reunião.

I – dia 09/03/2021 – sendo das 14h00 às 16h00 no link <https://meet.google.com/kxi-bajr-vat>;

II – dia e 10/03 – das 14h00 às 16h00 no link <https://meet.google.com/rhd-kyna-cyv>

Art. 5º Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, estando sujeita a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico, vigorando por prazo indeterminado.

Campinas, 08 de março de 2020.

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

ANEXO UNICO

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS

FASE VERMELHA

Da Política de Assistência Social:

- I. **DOAS: Departamento de Operações da Assistência Social**
Telefone: 2116-0163
E-mail: doas.diretoria@campinas.sp.gov.br
- II. **Coordenadoria Setorial de Proteção Social Básica**
Telefone: 2116-0223
E-mail: cspsb@campinas.sp.gov.br
- III. **Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Média Complexidade**
Telefone; 2116-0228
Smasa.mediacomplexidade@campinas.sp.gov.br
- IV. **Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**
Telefone: 2116-0553
E-mail: smcais.altacomplexidade@campinas.sp.gov.br
- V. **Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Adulto e Idoso**
Telefone: 2116-0267
E-mail: smas.csars@campinas.sp.gov.br

a. Distritos de Assistência Social (DAS)

a.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;

a.2 As situações prioritárias serão avaliadas pelo serviço, a partir de suas demandas e especificidades;

a.3 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.

a.4 Telefones e e-mail dos DAS:

DAS Norte:

Telefone: 3242-5552

E-mail: das.norte@campinas.sp.gov.br

DAS Sul:

Telefone: 3273-3707

E-mail: das.sul@campinas.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

DAS Leste:

Telefone: 3251-4333

E-mail: das.leste@campinas.sp.gov.br

DAS Noroeste:

Telefone: 3221-2647

E-mail: dasnoroeste@yahoo.com.br

DAS Sudoeste:

Telefone: 3269-5955

E-mail: das.sudoeste@campinas.sp.gov.br

b. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

b.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;

b.2 As situações prioritárias serão avaliadas pelo serviço, a partir de suas demandas e especificidades;

b.3 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.

b.4 Telefones e e-mail dos CRAS:

CRAS Espaço Esperança – Região Norte

Telefone: 3216-4939

E-mail: cras.espacoesperanca@campinas.sp.gov.br

CRAS Vila Reggio – Região Norte

Telefone: 3282-4455

E-mail: cras.vilareggio@gmail.com

CRAS Campo Belo – Região Sul

Telefone: 3265-4194

E-mail: cras.campobelo@campinas.sp.gov.br

CRAS Bandeiras – Região Sul

Telefone: 3227-3501

E-mail: cras.bandeiras@campinas.sp.gov.br

CRAS Flamboyant – Região Leste

Telefone: 3255-1001

E-mail: cras.flamboyant@campinas.sp.gov.br

CRAS Recanto Anhumas – Região Leste

Telefone: 3237-1635



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

E-mail: cras.recantoanhumas@campinas.sp.gov.br

CRAS Campos Elíseos – Região Sudoeste

Telefone: 3268-1688

E-mail cras.camposeliseos@campinas.sp.gov.br

CRAS Novo Tempo – Região Sudoeste

Telefone: 3224-2224

E-mail: cras.novotempo@campinas.sp.gov.br

CRAS Nelson Mandela – Região Sudoeste

Telefone: 3236-8013

E-mail: cras.nelsonmandela@campinas.sp.gov.br

CRAS Satélite Iris – Região Noroeste

Telefone: 3229-2299

E-mail: cras.satelite@gmail.com

CRAS São Luis – Região Noroeste

Telefone: 3221-3899

E-mail: cras.saoluis@campinas.sp.gov.br

CRAS Florence – Região Noroeste

Telefone: 3221-8080

E-mail: cras.florence@campinas.sp.gov.br

c. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- c.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;**
- c.2 As situações prioritárias serão avaliadas pelos serviços a partir de suas demandas e especificidades, e, observadas as situações prioritárias conforme art. 3º da Resolução CNAS n.º 01 de 21 de fevereiro de 2013 no caso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c.3 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.

d. Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)

- d.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;**
- d.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;
- d.3 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

<http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf> ;

d.4 Telefones e e-mails dos CREAS:

CREAS Sul:

Telefone: 3253-3532

E-mail: creas.sul@campinas.sp.gov.br

CREAS Norte:

Telefone: 3256-6238

E-mail: creas.norte@campinas.sp.gov.br

CREAS Sudoeste:

Telefone: 3225-6677

E-mail: creas.sudoeste@campinas.sp.gov.br

CREAS Leste:

Telefone: 3273-7971

E-mail: creas.leste@campinas.sp.gov.br

CREAS Noroeste:

Telefone: 3232-2477

E-mail: creas.noroeste@gmail.com

e. Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF)

e.1 **Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;**

e.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;

e.3 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

f. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

f.1 **Fica em funcionamento o atendimento remoto e individual presencial para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;**

f.2 De acordo com as orientações do Tribunal de Justiça de São Paulo;

f.3 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;

f.4 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

<http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

g. Serviço Especializado em Abordagem Social de Crianças e Adolescentes

g.1 Fica em funcionamento o atendimento presencial emergencial e/ou risco social ou pessoal;

g.2 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

h. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – No Domicílio do Usuário

h.1 Fica em funcionamento o atendimento presencial emergencial e/ou risco social ou pessoal;

h.2 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

i. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-Dia de Referência:

i.1 Fica em funcionamento o atendimento presencial emergencial e/ou risco social ou pessoal;

i.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;

i.3 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

j. Centros de Referência Especializados para as Pessoas em Situação de Rua- Centros POP

j.1 Fica em funcionamento o atendimento ao usuário;

j.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;

j.3 Recomenda-se a observância da divisão de grupos de no máximo 20 pessoas para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos, com o objetivo de evitar a proximidade inferior a 01(metro) entre os usuários;

k. Serviço de Abordagem Social de Adultos

k.1 Fica em funcionamento o atendimento emergencial e/ou risco social ou pessoal.

l. Casa da Cidadania

l.1 Fica em funcionamento o atendimento ao usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- l.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;
- l.3 Recomenda-se a observância da divisão de grupos de no máximo 20 pessoas, para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos, com o objetivo de evitar proximidade inferior a 01 (um) metro entre os usuários.
- l.4 Quaisquer outras atividades imprescindíveis, prestadas no equipamento, deverão seguir as recomendações do inciso anterior.

m. Serviços de Acolhimento Institucional

m.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

- m.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;
- m.3 Ficam mantidas apenas as visitas imprescindíveis à manutenção dos vínculos, sempre de forma intercalada, a fim de evitar o trânsito conjunto de pessoas, devendo os visitantes serem orientados quanto às medidas de higienização das mãos ao entrar e ao sair;
- m.4 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

n. Serviços de Acolhimento Familiar

n.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

- n.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;
- n.3 Ficam mantidas apenas as visitas imprescindíveis à manutenção dos vínculos, sempre de forma intercalada, a fim de evitar o trânsito conjunto de pessoas, devendo os visitantes serem orientados quanto às medidas de higienização das mãos ao entrar e ao sair;
- n.4 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

o. Apadrinhamento Afetivo

o.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

- o.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;
- o.3 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

p. Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem de Crianças e Adolescentes

p.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

- p.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

p.3 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais, mediante avaliação técnica.

q. Serviço de Atendimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante (SAMIM)

q.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

q.2 Manter medidas de distanciamento das camas de no mínimo 01 (um) metro para prevenção de contágio, sendo que, na impossibilidade desta medida, os usuários sejam orientados a se deitarem de forma intercalada entre cabeceira e pés da cama, buscando maior distanciamento entre eles;

q.3 Recomenda-se a observância da divisão de grupos de no máximo 20 pessoas, para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos, com o objetivo de evitar proximidade inferior a 01 (um) metro entre os usuários.

r. Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência

r.1 Fica em funcionamento o atendimento emergencial e/ou risco pessoal ou social;

r.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.

Do Cadastro Único para programas sociais:

a. Canais de atendimento à população:

Os canais de atendimento funcionam de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00**.

Pedimos que **utilizem apenas um dos canais**, para evitar duplicidades de atendimento, assim poderemos ser mais ágeis nas respostas.

Em razão do número significativo de solicitações que estamos recebendo, esclarecemos que o **tempo médio para retorno** das informações que exigem consulta ao cadastro é de 48 horas

Facebook: **Cadastro Único Campinas**

Whatsapp por região:

Norte - 9 9392-4913

Sul -9 9443-8253

Sudoeste - 9 9493-1419

Noroeste -9 9548-1412

Leste - 9 9476-4677

Atendimento telefônico – Central Cadastro Único: (19) 3734-2010

E-mails: bolsafamilia@campinas.sp.gov.br ou

cadastro.agenda@campinas.sp.gov.br

Chat online na página da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos,

em <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Da Política de Direitos Humanos

O Departamento e seus serviços funcionarão em horário normal. Conforme decreto 21.360/2021, enquanto perdurar a fase vermelha do Plano São Paulo será priorizado o teletrabalho, mantendo o trabalho presencial, bem como, o atendimento ao público, limitado a 30% (trinta por cento) dos setores.

Os servidores farão revezamento nas jornadas presenciais na mesma proporção sem prejuízo do andamento dos setores. Os demais estarão em teletrabalho de acordo com a escala das áreas e as normas estipuladas pela SMASDH. Os canais de atendimento ao público continuam os mesmos desde a fase vermelha anterior:

a. Coordenadoria Setorial de Políticas de Prevenção ao Uso de Drogas

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel: (19)3282.9209

E-mail: smpdc.prevdrogas@campinas.sp.gov.br

b. Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel: 32320058

E-mail: cepir@campinas.sp.gov.br

c. Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel: 32 32 64 31

E-mail: crcombateaoracismo@campinas.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

d. Serviço de Apoio ao Imigrante, Refugiado e Apátrida

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel: 3231-1867 (funciona também por Whats App)

E-mail: imigrantes@campinas.sp.gov.br

e. Centro de Referência LGBT

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tels. 32427744 - (19) 991862513 (funciona também por Whats App)

E-mail: cr.lgbt@campinas.sp.gov.br

f. Coordenadoria Setorial de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel. 3231-1867/ opção 5

E-mail: coordenadoriadoidoso@campinas.sp.gov.br

g. Coordenadoria Setorial de Políticas para a Juventude/ CRJ

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel.: 3231-1194 (funciona também por Whats App)

E-mail: coordenadoriadajuventude@campinas.sp.gov.br

h. Coordenadoria Setorial de Políticas para as Mulheres

h.1 Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO)

Permanece em funcionamento em horário normal, com controle de acesso conforme as medidas sanitárias e respeitando-se o limite de 30% da capacidade. O atendimento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

público será priorizado de forma remota, presencial em caso de necessidade e emergência avaliado pela equipe técnica.

Tel.: 3236-3619 / 08007771050

Whats institucional: 19 9 83265386

e-mail: ceamo@campinas.sp.gov.br

h.2 Serviço de Responsabilização e Reeducação ao Autor de Violência (SERAVI)

Permanece em funcionamento em horário normal, atendimento com agendamento e controle de acesso conforme as medidas sanitárias.

Tel.: 3236-9120

e-mail: seravicampinas@gmail.com

i. Programas Socioeducativos:

Por serem programas socioeducativos, as atividades de formação dos bolsistas deverão ser oferecidas de forma remota.

i.1 Juventude Conectada

As formações e atividades extracurriculares dos bolsistas serão de forma online. Ficam suspensas as ações nos telecentros.

i.2 Parceiros da Cidade: Mão Amiga

Ficam suspensas as atividades presenciais coletivas com os bolsistas. As aulas, atividades extracurriculares, assim como as assembleias ordinárias do programa deverão ser online.

Da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Departamento e seus serviços funcionarão em horário normal, com os atendimentos presenciais limitados a 30% da capacidade. As reuniões e demais atendimentos ao público serão priorizados no modelo remoto (telefone, videochamadas, e-mail, WhatsApp).

As visitas domiciliares estão suspensas, salvo para os casos urgentes definidos pela equipe técnica.

Os servidores farão revezamento nas jornadas presenciais na mesma proporção sem prejuízo do andamento dos setores. Os demais estarão em teletrabalho de acordo com a escala das áreas e as normas estipuladas pela SMASDH.

Os canais de atendimento ao público continuam os mesmos desde a fase vermelha anterior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

a. CRPD - Centro de Referência da Pessoa com Deficiência

Telefone: (19) 3231-6940 (Também pelo WhatsApp Business)

WhatsApp: (19) 98373-3512

e-mail: crpd@campinas.sp.gov.br

b. CIL - Central de Interpretação de Libras

Telefone: (19) 3231-6940 (Também pelo WhatsApp Business)

WhatsApp: (19) 99119-5316

e-mail: cil@campinas.sp.gov.br

c. CAA - Coordenadoria de Acessibilidade Arquitetônica

Telefone: (19) 3231-6940

WhatsApp Business: (19) 3237-6728

e-mail: roney.pessoa@campinas.sp.gov.br

d. Dep.Gestão Políticas Públicas para PcD

Telefone: (19) 3236-4895

e-mail: paulo.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

a. Nutrir Temporário/Emergencial: (Verocard/Greencard)

Atendimento normal de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas,

Telefone (19) 32722578

Caso seja necessário o atendimento presencial, será agendado a data o local e horário, para que o atendimento ocorra dentro dos protocolos de segurança que o momento requer.

b. Nutrir Emergencial Pandemia: (Valecard)

Atendimento normal de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas,

Telefone (19) 37462478 (19)37462479

Caso seja necessário o atendimento presencial, será agendado a data o local e horário, para que o atendimento ocorra dentro dos protocolos de segurança que o momento requer.

c. Refeitório da Cidadania:

Atendimento com distribuição de alimentação à população em situação de rua e vulnerabilidade nutricional, todos os dias das 18:00 às 19:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

d. Projeto Viva Leite:

As entregas foram reduzidas de duas para uma vez por semana nos 55 pontos de distribuição, havendo assim uma reorganização do cronograma previsto, reduzindo assim a necessidade de deslocamento dos beneficiários aos pontos de distribuição, mantendo a quantidade em litros que cada criança tem direito, 15 litros mensais. O DSAN é responsável por 2 pontos de distribuição de leite, e também manterá a entrega 1 vez na semana.

e. Alimentação nos abrigos:

O fornecimento de alimentos de manterá normalmente nos alimentos nos três abrigos (Renascer, SaraM e CMPCA). Visitas aos locais serão realizadas apenas em casos emergenciais.

f. Refeições transportadas:

Assim como no Refeitório da Cidadania, a alimentação transportada se manterá normalmente no Centro Pop II, Abrigo Zilda Arns e Samim.

g. Banco De Alimentos de Campinas:

A recepção, triagem e distribuição dos alimentos doados se mantém normalmente e o BAC terá atendimento normal de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas. O DSAN está funcionando normalmente de segunda a sexta-feira, com regime de escala, sem prejudicar os trabalhos administrativos e financeiros do mesmo.